



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 138 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **AVISO DE ERRATA EM EDITAL**

PROCESSO Nº 54/2018 - PREGÃO Nº  
31/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 18 (dezoito) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, com serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional sem limite de km incluindo reboque do veículo e transporte dos passageiros até o destino ou de volta a origem; por valor referenciado de mercado, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES.

Em referência ao Edital publicado no site do município, relativo ao Pregão Presencial nº 31/2018, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, decidiu realizar a seguinte errata:

**Na página 26 do Edital, onde se lê:** 6 - O pagamento do prêmio será efetuado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**Leia-se:** 6 - O pagamento do prêmio será efetuado em até 02 parcelas após a emissão da apólice.

Marliéria, 08 de outubro de 2018.

**Andréa Aparecida Quintão**  
**Pregoeira**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **ELIOMAR LUCAS FORTUNATO**, residente na Rua Belo Horizonte, nº 614, Caixa E, Bairro Caladinho de Baixo, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35171-167, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.125.164, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 105.488.496-09, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 138 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único.** O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio será realizado no período de 08/10/2018 a 18/12/2018, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 07h00 às 13h00, com o total de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

**02 12 01 04 122 0139 2081**  
**3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 354**

**CLÁUSULA QUINTA** – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000938-4 e Apólice 109300002344.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Da PARTE CONCEDENTE**

a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.

c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.

d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 138 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.

f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

### Do estagiário

a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.

b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

c) Cumprir as atividades programadas.

d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

### Da Instituição de Ensino

a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.

b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interventor, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

**a)** Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.

**b)** Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.

**c)** Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.

**d)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

**e)** Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.

**f)** Por conduta incompatível com princípios éticos.

**g)** Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 08 de Outubro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 138 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

via para cada parte, na presença das  
testemunhas abaixo.

Marliéria, 08 de outubro de 2018.

---

União Brasileira de  
Educação Católica  
Centro Universitário do  
Leste de Minas Gerais –  
UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

---

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MARLIÉRIA  
GERALDO  
MAGELA BORGES  
DE CASTRO  
PREFEITO  
MUNICIPAL

---

ELIOMAR LUCAS  
FORTUNATO  
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_